



15136437



08000.012297/2019-86

Boletim de Serviço em 12/07/2021
D.O.U. de 12/07/2021, seção 3, página 134



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 19/2019, QUE SE REFERE AO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pela Secretária Nacional do Consumidor, Juliana Oliveira Domingues, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal, com sede localizada no endereço SBN Qd. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNC III, Brasília/DF, CEP 70040-020, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Machado Mastrobuono, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, Siafi nº 697713, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, que tratam, respectivamente, do responsável legal e da vigência do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL

- 2.1. A Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.2. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.2.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.2.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Salas 528-534
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70064-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3005
2.2.5. E-mail	dppdd.senacon@mj.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Juliana Oliveira Domingues
2.2.7. CPF do Responsável	030.568.369-13
2.2.8. RG do Responsável	33213138-5 - SSP/SP
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Secretária Nacional do Consumidor
2.2.10. Matrícula do Responsável	3160688

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto Brasileiro de Museus - 423001/42207
2.2.1. CNPJ	10.898.598/0027-81
2.2.2. Endereço	SBN Qd. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNC III
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70040-020
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3521-4002
2.2.5. E-mail	presidencia@museus.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Pedro Machado Mastrobuono
2.2.7. CPF do Responsável	255.660.998-23
2.2.8. RG do Responsável	5.452.148-8 - SSP/SP
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Ibram
2.2.10. Matrícula do Responsável	3168499

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019 fica prorrogada por mais 15 (quinze) meses e 22 (vinte e dois) dias, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 09 de julho de 2021 até o dia 31 de outubro de 2022, sendo este o último dia para a execução de seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DATA E ASSINATURAS**

6.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Juliana Oliveira Domingues	Pedro Machado Mastrobuono
Secretária Nacional do Consumidor	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 17:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Oliveira Domingues, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 07/07/2021, às 18:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15136437** e o código CRC **B062527A**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.